

15-0197/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 197/2018 DE
28/02/2018**

Promovente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ementa:

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARILA
ANÁLISE DA LEI MUNICIPAL 15.931/2016 - INCENTIVOS FISCAIS
REGIÃO ZONA NORTE

Observações:

ARQUIVADO

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018.

Ofício nº. 077/2018 – SMTE/GAB

DOCREC

197/2018

Assunto: Relatório Final do Grupo de Trabalho Intersecretarial - Análise da Lei Municipal 15.931/2016 - Incentivos fiscais - Região Zona Leste

Nobre Presidente,

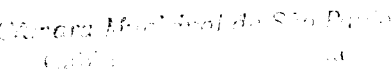
Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SGM n.º 1.074/2017 e modificado pela Portaria SGM n.º 1.885/2017, encarregado de analisar e propor adequações à Lei Municipal n.º 15.931, de 20 de dezembro de 2013.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALINE CARDOSO
Secretária Municipal de
Trabalho e Empreendedorismo

Exmo. Senhor
Vereador Milton Leite
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 8º Andar, Sala 808
São Paulo – SP – CEP 01319-900


Câmara Municipal de São Paulo
22-02-18
15 11
Milton Leite



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Grupo de Trabalho Intersecretarial de análise da Lei 15.931/2013

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018.

**Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SGM n.º 1.074/2017 e
modificado pela Portaria SGM n.º 1.885/2017 -**

Análise da Lei Municipal 15.931/2016 -Incentivos fiscais - Região Zona Leste

Introdução

Estudos recentes evidenciam as desigualdades regionais da cidade de São Paulo e suas consequências para o desenvolvimento econômico e social. Uma possível abordagem, apontada por especialistas, consiste em levar a oferta de emprego diretamente a locais densamente povoados da periferia e este foi o intuito da Lei 15.931/2013.

A Lei 15.931/2013, promulgada em 20 de dezembro de 2013 pelo então Prefeito Fernando Haddad, criou um perímetro dentro da região Leste de São Paulo (intitulada pela Lei como a “Região Incentivada”) que concede incentivos fiscais para prestadores de serviços já estabelecidos e que lá se instalem. Segundo o art. 1º (‘do Programa’), o objetivo desta Lei é promover e fomentar o desenvolvimento adequado da área, incentivando a instalação de empresas intensivas em mão de obra e propiciando a geração de empregos através de incentivos fiscais e um incentivo de caráter urbanístico.

Em 22 de junho de 2017 foi publicada a Portaria SGM n.º 1074, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersecretarial (GT) encarregado de analisar e propor adequações à Lei Municipal n.º 15.931, de 20 de dezembro de 2013. Em 22 de novembro de 2017 a Portaria SGM n.º 1.885 prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos do GT por mais 90 dias.

Este relatório, portanto, tem o objetivo de contextualizar a Lei 15.931/2013, apontar dados gerais de desenvolvimento econômico da região Leste de São Paulo e levantar um balanço do impacto da Lei com considerações da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), da São Paulo Negócios (SPN) - que foi contratada pela SF para auxiliar na execução do Programa de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Incentivos Fiscais para Prestadores de Serviços da Zona Leste - , da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo (SMTE) e apresentar uma conclusão a respeito da necessidade ou não de alteração da referida Lei, ou, em outras palavras, consolidar o trabalho de análise deste GT.

I) Contextualização

b) Lei 15.931/2013

A Lei 15.931/2013, que entrou em vigor no final de fevereiro de 2014, oferece incentivos fiscais e um incentivo urbanístico num determinado perímetro dentro da região Leste de São Paulo, denominado “Região Incentivada”. O Programa de Incentivos tem a duração de 25 anos e possível adesão no prazo de 5 anos a partir da publicação do decreto (Art. 1º). Os incentivos são direcionados, de acordo com o art. 2º a diversos tipos de prestadores de serviços estabelecidos ou que vieram a se estabelecer na Região Incentivada¹.

A Lei 15.931/2013 concede às empresas que se instalam na região e que atendem os requisitos estabelecidos pela Lei os seguintes incentivos:

Impostos	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS)	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	ISS nos serviços de construção civil
Benefícios	100% de redução	Até 60% de redução (até o mínimo constitucional de 2%)	100% de redução do imposto	100% de redução no imposto
Período de duração do benefício	20 anos a partir da homologação	20 anos a partir da homologação	Ocorre no momento da transação (1)	Ocorre no momento da transação (2)

(1) Na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado, ocorrida após a homologação da declaração de adesão

(2) Para obras iniciadas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da homologação da declaração de adesão

Além disso, o incentivo de ordem urbanística prevê o fator de construção “4”, ou seja, os empreendimentos situados nesta região podem construir até 4 (quatro) vezes o valor do terreno.

¹ entre eles, serviços de informática, saúde, medicina, cuidados pessoais, estética, atividades físicas, serviços de educação, rede hoteleira, de limpeza, restauração, alfaiataria e costura, carpintaria, serralheria, centrais de call center e telemarketing, entre outros.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Para auxiliar na execução do Programa de Incentivos Fiscais para Prestadores de Serviços da Zona Leste, a Secretaria Municipal de Fazenda (SF) contratou a São Paulo Negócios (SPN). Inicialmente, o trabalho consistia na divulgação da existência desses incentivos tributários/urbanísticos, porém tal divulgação se mostrou insuficiente, de tal sorte que outros serviços foram produzidos pela SPN a pedido de SF. Tais serviços foram chamados de “Pacote ZL”.

O “Pacote ZL” compreendia uma série de serviços dispensados a investidores/potenciais investidores interessados em realizar novos empreendimentos na Zona Leste – com maior ênfase àqueles que se destinam aos setores incentivados e era composto por ações tais como:

- a) Identificação de sítios com potencial para abrigar novos empreendimentos, por meio de chamamento público a imobiliárias e corretores (*site location*);
- b) Identificação de potenciais benefícios fiscais – levando em conta a Lei 15.931/2013 e a inclusão (ou não) dos serviços desenvolvidos por uma empresa particular no arcabouço da Lei;
- c) Avaliação de processos relacionados ao licenciamento dos empreendimentos;
- d) Apoio a estudos sobre oferta de transportes públicos
- e) Interlocução junto às subprefeituras locais visando apoio à captação de mão de obra, e;
- f) Interlocução junto a atores relacionados ao provimento de soluções em segurança local (subprefeituras, polícia e Guarda Civil Metropolitana).

II) Desenvolvimento econômico da região Leste de São Paulo

a) Dados demográficos e socioeconômicos da Zona Leste

- A Zona Leste é a região mais populosa da cidade de São Paulo, de acordo com dados do PED de 2016, a estimativa do número da população total (em 1.000 pessoas) é de 4.086 habitantes (Fonte: Observatório do Trabalho).
- Região com maior número de População Econômica Ativa (PEA) do município, de acordo com dados do censo demográfico do IBGE de 2010, o número PEA é de 2.047.956 residentes (Fonte: Observatório do Trabalho).
- Segunda região de maior densidade demográfica do município, depois do Centro, de acordo com dados do censo demográfico do IBGE de 2010, o número de habitantes/Km² no Centro da cidade é de 16.068 residentes enquanto na Zona Leste 1 é de 12.176 e na Zona Leste 2 é de 11.978 residentes (Fonte: Observatório do Trabalho).
- De acordo com o SEADE (2013), a Zona Leste do município de São Paulo abriga setores menos intensivos em capital, de menor sofisticação tecnológica. Conta com a presença



PREFEITURA DE SÃO PAULO

de empresas de menor porte, como a construção e o comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas.

- Possui a menor densidade empresarial da capital, segundo dados do SEBRAE (dados de 2012), contando com 1 empresa a cada 15 habitantes enquanto as demais regiões contam com 1 empresa a cada 5 habitantes.
- De acordo com a Fecomercio (2014), a região concentra 23% do comércio da cidade (dados de 2014) e, em relação à educação, possui 84 estabelecimentos de ensino profissional, suprimindo a carência de mão de obra especializada na região.
- De acordo com a Fecomercio (2014), a Zona Leste possui localização geográfica privilegiada, cortada pela Avenida Jacu Pêssego e pelo Rodoanel Mário Covas, vias de acesso ao Aeroporto de Guarulhos (a 20km de distância) e ao Porto de Santos (a 60km de distância). Além disso, a região tem fácil acesso à Rodovia Presidente Dutra, que liga o Estado de São Paulo ao Rio de Janeiro; à Rodovia Ayrton Senna da Silva, com acesso ao Vale do Paraíba e à Rodovia Fernão Dias, principal ligação com o Estado de Minas Gerais.

b) Balanço do impacto da Lei 15.931/2013

Secretaria da Fazenda da cidade de São Paulo (SF) e São Paulo Negócios (SPN)

Para a manutenção dos benefícios concedidos pela Lei n.º 15.931/2017, os contribuintes devem apresentar declarações semestrais com dados que nos permitem consolidar algumas informações, tais como a Receita Bruta da empresa, a quantidade de empregados e etc. Com base nessas declarações e nos sistemas de SF, é possível reunirmos dados que nos permitem analisar o efeito da Lei. Segue abaixo a consolidação destes dados:

Tabela 1- Situação Atual do Programa de Incentivos Fiscais em região da Zona Leste pessoa jurídica - Quadro Consolidado (29/01/2018)

Contribuintes Ativos	12
Contribuintes Suspensos	2
Estabelecimentos prestadores de serviço - Ativos	12
Estabelecimentos prestadores de serviço - Suspensos	1
Imóveis com solicitação de isenção do IPTU - Ativos	6
Imóveis sem solicitação de isenção do IPTU - Ativos	6
Imóveis suspensos	2

Tabela 2 - Situação Atual do Programa de Incentivos Fiscais em região da Zona Leste pessoa física - Quadro Consolidado (29/01/2018)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Contribuintes Ativos	0
Contribuintes Suspensos	0
Estabelecimentos prestadores de serviço - Ativos	0
Estabelecimentos prestadores de serviço - Suspensos	0
Imóveis com solicitação de isenção do IPTU - Ativos	0
Imóveis sem solicitação de isenção do IPTU - Ativos	0
Imóveis suspensos	0

Os dados da SF, que foram declarados pelo contribuinte, revelam que os incentivos fiscais podem ser relacionados com 8.117 empregos em junho de 2017 como se pode verificar na Tabela 3.

Tabela 3 - Estabelecimentos Prestadores de Serviço - Valores declarados pelo contribuinte referentes ao primeiro semestre de 2017



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Receita bruta com serviços incentivados (R\$)	195.487.563,06
Receita bruta com outros serviços (R\$)	6.361.444,03
Receita bruta com venda de mercadorias (R\$)	9.300.326,15
Outras receitas (R\$)	558.117,22
Receita bruta total (R\$)	211.707.432,46
Quantidade de empregados	8.117
Até 2 salários mínimos	3.437
Quantidade de empregados por faixa salarial (2)	De 2 a 5 salários mínimos 4.318
	De 5 a 10 salários mínimos 231
	Mais de 10 salários mínimos 149
Quantidade de empregados por grau de escolaridade I (2)	Fundamental 141
	Médio 7.482
	Superior 506
Despesas com folha de salários (R\$)	41.345.175,27
Despesas com locação do(s) imóvel(is)	2.180.767,58
Despesas com consumo de água (R\$)	505.655,97
Despesas com consumo de energia (R\$)	1.358.762,26
Despesas com telefonia (R\$)	716.768,62

(2) Quantidade de empregados em 30/06/2017

Ao longo do trabalho de prospecção de potenciais investidores para a região incentivada pela Lei Municipal nº 15.931/13 feito pela SPN (2016) as empresas apontaram alguns pontos positivos e outros negativos que as levariam/levaram – ou não – a se instalarem na região, considerando não somente os incentivos contidos na Lei, mas também os demais atrativos da Região Incentivada.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

A seguir destacamos os pontos positivos do Programa e da Região Incentivada, apresentados pelas empresas e também observados por SF e SPN, que contribuíam/contribuem para o atingimento do objetivo da Lei, qual seja, promover e fomentar o desenvolvimento adequado da área, incentivando a instalação de empresas intensivas em mão de obra e propiciando a geração de empregos:

- a) Setores incentivados pela Lei são setores geradores de empregos;
- b) Abundância de mão de obra na região;
- c) Maior proximidade da mão de obra de seu local de trabalho, gerando um menor índice de *turn over*;
- d) Preço de terrenos em média menores do que em outras regiões e;
- e) Legalidade dos incentivos previstos na Lei e segurança jurídica (os incentivos da Lei estão dentro dos limites constitucionais em oposição a incentivos oferecidos por certos municípios, que, por estarem fora destes limites, têm a sua legalidade questionada).

Apesar dos pontos positivos e das benesses fiscais oferecidas pela Lei e demais atrativos da Região Incentivada, os potenciais investidores também apresentaram pontos negativos, conforme destacamos abaixo:

- a) A questão de mobilidade da região, usualmente vista como bastante distante e de difícil acesso. A malha de transportes é vista como insuficiente;
- b) A falta de serviços e comércios no entorno (agências bancárias, restaurantes e etc);
- c) Infraestrutura deficiente (ex: em vários espaços do perímetro incentivado não há cobertura por fibra ótica, o que inibe a atração de *call centers*);
- d) Os índices de segurança da Zona Leste, considerados preocupantes por muitos empresários (ex: ainda pensando em fibra ótica, há muitos relatos de roubos de cabos, o que para um *call center*, pode gerar prejuízo considerável pois pode paralisar sua operação até que a situação seja resolvida)
- e) Poucas áreas disponíveis para a instalação dos empreendimentos;
- f) Áreas disponíveis com problemas de documentação;
- g) Imagem negativa da Zona Leste. Muitas empresas entendem que poderiam ter dificuldade em atrair profissionais mais bem qualificados para esta região ou mesmo não passar uma boa imagem para seus clientes e;
- h) Burocracia, traduzida principalmente pela incerteza e morosidade relacionada à obtenção de licenciamento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) e atendimento de todos os dispositivos legais existentes, tais como tamanho máximo de fachada do empreendimento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo (SMTE)

De acordo com a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) analisada pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE, 2013), a Zona Leste 2² se caracteriza por uma região mais afastada e periférica da cidade. Segundo o SEADE (2013), conjuntamente com a Zona Norte 2 a Zona Sul 2 são as Zonas que oferecem menos oportunidades de trabalho aos seus moradores. No entanto, o período de 2002 e 2013 houve uma melhora na capacidade de manter os moradores empregados na região.

Como se pode observar no gráfico abaixo (Gráfico 1), o impacto da Lei 15.931/2013 sobre os indicadores de Emprego e Desemprego da Zona Leste até 2016 é de difícil discernimento. Já havia uma tendência de pequeno aumento dos números de emprego no período de pré-vigência da Lei. Segundo dados do Observatório do Trabalho, de 2011 para 2012 houve um aumento de 45.199 empregos formais na Zona Leste. De 2012 para 2013 houve um aumento de 1.474 empregos formais, de 2013 para 2014 esse número saltou para 18.761 e de 2014 para 2015 teve um salto ainda maior de 60.644 empregos formais.

De acordo com a SPN (2016), 6.000 empregos na região podem ser relacionados com as empresas que estavam com cadastro ativo no perímetro da lei, o que seria equivalente a aproximadamente 10% do total de novos empregos formais criados na Zona Leste de 2014 para 2015.

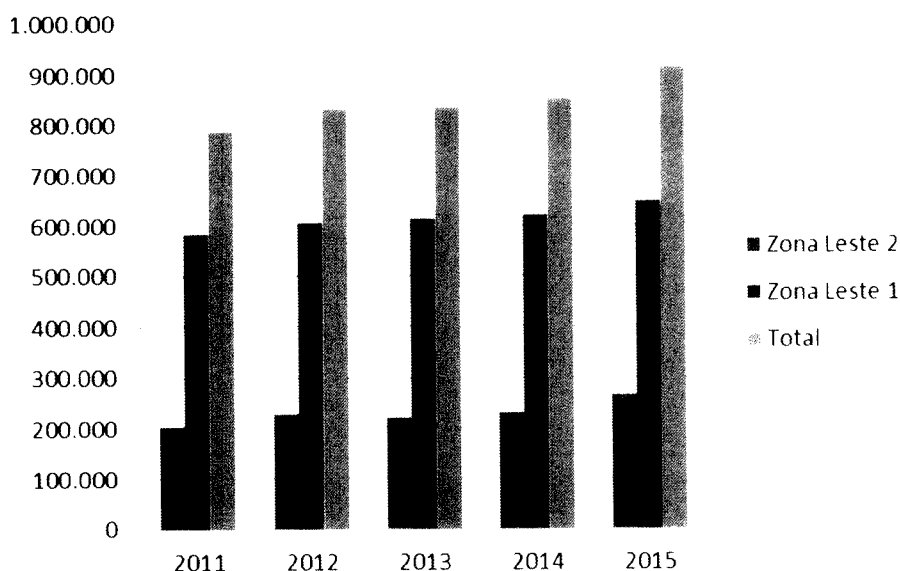
Gráfico 1 – Número de Empregos Formais em São Paulo na Zona Leste 1³, Zona Leste 2 e Total de Empregos Formais na Zona Leste no período de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. Fonte: Observatório do Trabalho do Município de São Paulo.

² Zona Leste 2 segundo o SEADE compreende: Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Itaquera, Cidade Líder, José Bonifácio, Parque do Carmo, São Mateus, Iguatemi, São Rafael, São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Guaianases, Lajeado, Cidade Tiradentes.

³ Zona Leste 1 segundo o SEADE compreende: Mooca, Água Rasa, Belém, Brás, Pari, Tatuapé, Vila Prudente, Sapopemba, São Lucas, Carrão, Vila Formosa, Penha, Artur Alvim, Cangaíba, Vila Matilde.



PREFEITURA DE SÃO PAULO



Do total de ocupados na Zona Leste 2 houve uma diminuição do grupo de assalariados do setor privado com carteira assinada (de 58% para 56,5%) e sem carteira assinada (de 9,1% para 8,4%), um aumento no número de autônomos (de 15,6% para 16,6%) e um aumento da porcentagem de empregados domésticos (de 5,3% para 5,6%) de 2014 para 2015. No mesmo período houve um aumento do grupo de assalariados do setor privado com carteira assinada na Zona Leste 1 (de 52% para 52,9%) e dos assalariados sem carteira assinada (de 9,3% para 9,4%) enquanto houve uma diminuição do grupo de autônomos (de 16,5% para 16%) e empregados domésticos (de 4,7% para 3,8%).

Enquanto a Zona Leste 1 teve um ligeiro aumento de assalariados no setor privado com carteira assinada e sem carteira assinada, com um decréscimo da porcentagem do grupo de autônomos e empregados domésticos, a Zona Leste 2 testemunhou o efeito oposto. Na Zona Leste 2 houve uma diminuição da porcentagem do grupo de assalariados do setor privado e aumento do grupo de autônomos e empregados domésticos.

Os empreendimentos relacionados à Lei 15.931/2013, até a presente data, estão majoritariamente localizados na Zona Leste 1 que teve melhores indicadores de assalariados do setor privado. Portanto, apesar de que os indicadores mostrarem uma diferença mínima, neste período entre 2014 e 2015, os incentivos fiscais podem ter influenciado positivamente para um ligeiro aumento no número de assalariados do setor privado na Zona Leste 1. Na Zona Leste 1, quando se comparado com a Zona Leste 2, os incentivos fiscais podem ter se somado a outros fatores para influenciarem dois empreendimentos na abertura de novas unidades, como a presença de melhor infraestrutura, a maior presença de comércio e serviços, entre outros.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Esses indicadores também evidenciam que somente os incentivos fiscais somados aos serviços do “Pacote ZL” não foram suficientes para atrair empreendimentos, uma vez que, a Zona Leste 2 (região mais afastada e periférica) atraiu somente uma nova unidade de um novo empreendimento⁴ que ainda se localiza numa região com mais infraestrutura e comércio, Itaquera.

Tabela 4 - Distribuição dos Ocupados por Posição na Ocupação. Fonte: Observatório do Trabalho do Município de São Paulo. Valores em (%).

Regiões	Ano(s)	Posição na ocupação						
		Assalariados do setor privado com carteira assinada	Assalariados do setor privado sem carteira assinada	Assalariados do setor público	Autônomos	Empregados domésticos	Demais	Total
Leste 1	2016	49,8	8,6	7,8	19,8	5,6	8,3	100
	2015	52,9	9,4	8,3	16	3,8	9,6	100
	2014	52	9,3	8,2	16,5	4,7	9,3	100
	2013	50,8	9,4	8,9	16,3	5,1	9,5	100
	2012	49,5	10,4	7,7	17,5	5,1	9,8	100
	2011	48,8	11,2	8,4	16,9	4,9	9,8	100
Leste 2	2016	54,6	8,9	8	16,6	6,1	5,8	100
	2015	56,6	8,4	7,5	16,6	5,4	5,6	100
	2014	58	9,1	6,6	15,6	5,4	5,3	100
	2013	55,1	9,3	7,4	17	5,5	5,7	100
	2012	54,4	8,9	7,7	17,4	6,1	5,5	100
	2011	52	10,3	7,7	17,4	6,7	5,8	100

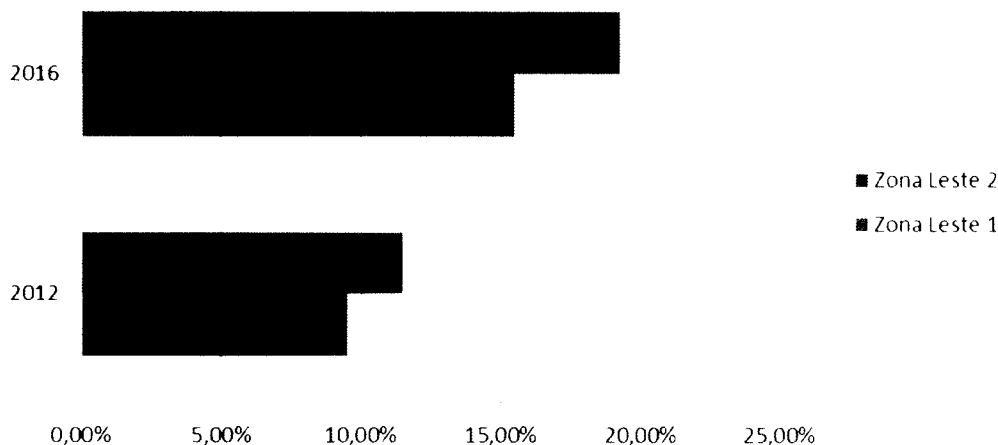
Além disso, o efeito negativo da crise de 2016, como apontou o SEADE (2017), teve um impacto muito grande no número de desocupações e aumento do desemprego que o Programa de Incentivos Fiscais para Prestadores de Serviços da Zona Leste não conseguiu fazer frente. Em 2016, segundo o SEADE (2017), por conta da crise nacional, o número de desocupações aumentou. A Zona Leste teve o maior número de desocupações da cidade de São Paulo, a Zona Leste 2 teve um decréscimo de 61 mil ocupações e a Zona Leste 1 teve um decréscimo de 44 mil ocupações. Em 2016, a Zona Leste 2 teve um índice de desemprego de 19,3% que foi mais alto do que o índice de desemprego do município (16%).

Gráfico 2- Taxa de desemprego da Zona Leste 1 e da Zona Leste 2 de 2012 e 2016 de acordo com relatório do SEADE (2017).

⁴ Dados de Dez/ 2016 baseados no relatório da São Paulo Negócios (2016).



PREFEITURA DE SÃO PAULO



III) Conclusão

Após a análise de todos os pontos levantados neste relatório, conclui-se que para atingir o objetivo principal de desenvolvimento socioeconômico da Região da Zona Leste, sobretudo por meio do incentivo ao estabelecimento de empresas e consequente geração de trabalho, emprego e renda, as ações do Município não devem ser focadas apenas na questão tributária, mas devem estar coordenadas com outros projetos estruturantes da Cidade, como a rede de transporte público e mobilidade urbana disponível, infraestrutura de telecomunicações, lógica, de energia, água, saneamento, segurança pública, revisão de parâmetros urbanísticos, obtenção de alvarás e de licenciamento, entre outros.

Assim, não é possível apontar pela eficácia ou não do Programa de Incentivos Fiscais da Zona Leste, já que ela não foi acompanhada de outras ações necessárias, de iniciativa da Administração Municipal, para criar o ambiente propício ao estabelecimento de empreendimentos produtivos na Região.

Outro aspecto a ser considerado na análise, é que o Programa foi implementado num período de recessão econômica, que também pode ter contribuído para os baixos resultados alcançados até o momento.

Porém, nas interlocuções realizadas com a iniciativa privada, sobretudo com o segmento de Call Center, foi possível depreender que a Região apresenta grande potencial para atrair novos empreendimentos. Entretanto, para que tal potencial seja atendido, a questão deve ser olhada de forma ampla e há que se endereçar várias outras questões para podermos avaliar a necessidade ou não de revisão da Lei no que concerne a concessão dos incentivos fiscais.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Além disso, mostrou-se de fundamental importância analisar a relevância e pertinência da escolha das atividades incentivadas pela Lei, considerando a vocação regional, bem como as tendências de futuro e impactos relativos à transformação tecnológica nas atividades econômicas existentes, análise esta que não foi contemplada nas discussões do GT e pelo presente relatório.

Sendo assim, a análise traz evidências robustas de que só incentivos fiscais e o incentivo urbanístico contidos na Lei não foram suficientes para atingir o objetivo da mesma, qual seja, promover e fomentar o desenvolvimento adequado da área, incentivando a instalação de empresas intensivas em mão de obra e propiciando a geração de empregos significativa na região. Há a necessidade de um trabalho mais amplo dentro da Prefeitura Municipal de São Paulo, envolvendo ações de diversas Secretarias.

Adicionalmente, a Lei Complementar 157, de 29 de dezembro de 2016, que passou a produzir efeitos em 2017, reforçou o combate à guerra fiscal em matéria de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), o que pode gerar impacto nas decisões das empresas sobre em qual município se instalar, e, conseqüentemente, pode afetar a vantajosidade da instalação de determinadas empresas na Zona Leste do município de São Paulo frente a outros municípios.

Desta forma, este GT não possui, neste momento, elementos para concluir sobre a necessidade ou não de alterar a Lei Municipal 15.931 de 20 de dezembro de 2013, e propõe que seja realizada uma análise mais ampla e aprofundada do Programa, considerando a estratégia de desenvolvimento econômico do Município e os investimentos necessários para a melhoria da infraestrutura da região. Nessa nova discussão é fundamental a participação de outras pastas da Administração Municipal, com temas relacionados à efetiva implantação de um polo de desenvolvimento econômico.

A avaliação da eficácia do Programa de Incentivos Fiscais da Zona Leste de forma mais ampla e aprofundada torna-se ainda mais premente a partir da promulgação da Lei 16.757 de 14 de novembro de 2017, que institui o Programa de Incentivos Fiscais para a Zona Sul e o Programa de Incentivos aos Eixos de Desenvolvimento Noroeste e Fernão Dias. Os aprendizados referentes à experiência com a implementação do Programa de Incentivos da Zona Leste ajudarão a Administração Municipal na melhor formulação, articulação e implementação dos novos Programas.

Isto posto, sugere-se a criação de novo Grupo de Trabalho Intersecretarial, composto pelas Secretarias Municipais de Trabalho e Empreendedorismo, Fazenda, Urbanismo e Licenciamento, Mobilidade e Transportes, Serviços e Obras e Segurança Urbana, para a discussão do Plano de Desenvolvimento Econômico do Município e as ações multidisciplinares necessárias à sua implementação, especialmente no que tange os Polos de Incentivo das Zonas Leste, Sul, Noroeste e Fernão Dias.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

V) Referências

FECOMERCIO. EconoMix Digital n 97. São Paulo: 2014.

PERFIS DOS TERRITÓRIOS. OBSERVATÓRIO DO TRABALHO. *Disponível em:*
<<http://saopaulo.dieese.org.br/perfis.php>>. Acesso em: 29 jan. 2017.

SÃO PAULO NEGÓCIOS. Relatório os 5/2016 – Promoção e Retenção de Investimentos e Ações Na Zona Leste (2013 – 2016). São Paulo: 2017.

SEADE. Município de São Paulo e o Mercado de Trabalho. São Paulo: 2017.

SEADE. O Emprego e Mobilidade do Trabalhador na Região Metropolitana de São Paulo. São Paulo: 2013.

LUANA MORAES AMORIM

Coordenadora do Grupo Intersecretarial instituído pela Portaria SGM n.º 1.074/2017 e
modificado pela Portaria SGM n.º 1.885/2017



REF.: Ofício nº 077/2018 – SMTE/GAB – Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
ASS.: Relatório Final do grupo de Trabalho Intersecretarial – Análise da Lei Municipal nº 15.931/2016 – Incentivos Fiscais – Região Zona Leste.
TID. : 17428266

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente, acompanhado do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SGM nº 1.074/2017 e modificado pela Portaria SGM nº 1.885/2017, para conhecimento e análise por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 26 de fevereiro de 2018.


Paulo César Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 15-197 de 13 em 28 2/18

(a)
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
25.11.479

Ref.: Prefeitura Municipal de São Paulo
Ofício nº. 077/2018 - SMTE/GAB
TID 17428266

À Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22,

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido - DOCREC". Após, encaminhe-se às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Finanças e Orçamento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

Às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Finanças e Orçamento,

Documento cadastrado e autuado, conforme despacho supra. Encaminho para prosseguimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

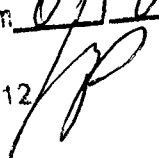

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP.22

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

28 FEV. 2018

Secretário RF 

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Assunto V Justico V nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado V sob folha(s)
nº 12/22 Em 09/03/18
Anacleto Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12 

Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo e Lazer

Folha nº	17	do Proc.
Nº	15192	de 2018
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

De: Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo e Lazer
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 15:14
Para: 'gessicasoares@camara.sp.gov.br'; 'senival.pt@ig.com.br';
'senival@camara.sp.gov.br'; 'lcampos@camara.sp.gov.br';
'gvhato@camara.sp.gov.br'; 'hiromi@joojihato.com.br';
'carloshoty@camara.sp.gov.br'; 'adilsonamadeu@camara.sp.gov.br'; Priscila Oliveira Trevine Leonelli; Alessandro Souza Mochelli;
'alessandroguedes@camara.sp.gov.br'; Pedro Carlos Bianguli de Faria;
'altbezerra@yahoo.com.br'; 'ma.mitsuko@camara.sp.gov.br'; Maria Auriane Pereira Moura; Conte Lopes; 'helenacorona@camara.sp.gov.br';
'neidecorona@camara.sp.gov.br'; Fernanda de Luca Silva Theodora Kopoulos;
'reginaldotripoli@camara.sp.gov.br'; 'karuchinha@hotmail.com'; Ana Paula Quarantani; 'quarantaniap@gmail.com'; 'ricardoteixeira@camara.sp.gov.br';
SGP-53 - Assessoria Consultoria Administração Pública; 'Simone - Assessoria';
'Fernando - Assessoria'; Sérgio Hideo Taketa; 'Pedro - Assessoria'; Felipe Adaauto Marcondes Cesar; Juliana Tongu Reinhold; 'jureinhold@gmail.com'; Fernanda de Pieri Mielli Franco Lima
Assunto: Documento recebido - memorando URB 28-2018
Anexos: Memo URB 28-2018 - Ciência de DOCREC - 06-03-2018.PDF

Boa tarde!

Encaminho memorando URB 28/2018, encaminhado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que trata de ciência do DOCREC 197/2018, conforme especifica.

Atenciosamente,

Hugo Zanoni Harbs

Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
Câmara Municipal de São Paulo
Telefone: 3396-4185

Elaine Gonçalves Gavioli

Folha nº <u>18</u> do Proc. Nº <u>15792</u> de 20 <u>18</u>
Aparecido Ferreira RF. 101.075-SGP.12

De: Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 16:26
Para: Juliana Cardoso; Gilberto Nascimento; Amauri da Silva; Patricia Bezerra; Milton Ferreira; Sâmia Bomfim; Gilberto Natalini; Noemi Pereira Nonato
Cc: João Antonio Ferreira; campos.jabes@gmail.com; juridico.julianacardoso@yahoo.com.br; raquelferreirafranca@gmail.com; Henrique Fávaro; juliana@patriciabezerra.com.br; cica@patriciabezerra.com.br; elizete@patriciabezerra.com.br; marisa@patriciabezerra.com.br; Marcel Jofre; marceljofre@gmail.com; Maria Auxiliadora da Silva Barduco; Pedro Bueno de Melo Serrano; Joyce Godinho da Silva Martins; jbibest@ibest.com.br; lu.scattolini@hotmail.com; dorivaldo4@hotmail.com; SGP-52 - Assessoria Consultoria Área Social; Allan Rodrigues Dias; Roberto Tadeu Noritomi; Fernanda Paula de Carvalho Motta; Monica Lilia Vigna Silva Grippo; Melina Silva Pecora; Juliana Trufino; Carla Regina Leite Ceron; Maria Alice Santos Bueno; Wagner da Silva; João Francisco Ferreira Nascimento; Danielle Piacentini Stivanin; danistivanin@gmail.com; Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Assunto: DOCREC para ciência
Anexos: Memo URB 29-2018 circular.PDF

Boa tarde,

Tendo em vista memorando recebido nesta Comissão (anexo), informo que o DOCREC 197/2018 está disponibilizado na rede da Câmara Municipal de São Paulo, a todos que tenham acesso, na seguinte pasta:

Computador → dados (\\camara.sp) (J:) → Comissões – Documentos → SAUDE → 2018 → Documentos Recebidos

Para quem tiver dificuldade em acessar, peço a gentileza de entrar em contato ou trazer um pen drive até nossa sala (213-A) para obter o arquivo.

Att.,

Inácio Veiga
GP-12
r.4445

Segue____juntado____, nacional em documento(s)
e papel de informação rubricado____sob folha(s)
nº____Em____/____/____

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SEP-12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

São Paulo, 02 de março de 2018.

Memo URB 30/2018 - Circular

Exmo. Vereador
Jair Tatto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos do documento recebido (DOCRECs) descrito abaixo:

DOCREC 197/2018 – Prefeitura Municipal de São Paulo – Relatório final do Grupo de Trabalho Intersecretarial análise da lei municipal 15.931/2016 – incentivos fiscais na Região Zona Norte.

Findo o prazo os autos serão encaminhados para arquivamento.

Atenciosamente,

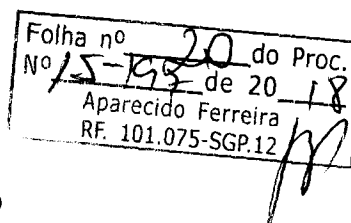


VEREADOR TONINHO PAIVA
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



São Paulo, 06 de março de 2018.

Memorando de FIN nº 016/2018

Senhor (a) Vereador (a),

Informo ter enviado a Vossa Excelência nesta data, via correio eletrônico, versão digital do DOCREC abaixo relacionado. Informo também que o processo original ficará à disposição para consulta por 15 dias a contar da data da entrega deste memorando.

- DOCREC 197/2018 – Prefeitura Municipal de São Paulo

Relatório final do Grupo de Trabalho Intersecretarial análise da lei municipal 15.931/2016 – incentivos fiscais na Região Zona Norte.

Findo o prazo os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral. **O termo final do prazo será atingido em 21/03/2018.**

Atenciosamente,

Fábio de Castro Paiva

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

DESTINATÁRIO	SALA	RECEBIDO POR	RF	DATA E HORA
JAIR TATTO	1018	Brenda Dion	600470	06/03/18 15:21
OTA	1014	Shirley	600215	15-10-6-3
ATÍLIO FRANCISCO	1010	Ana Luiza Wodjick	600383	06/03 15:20
RODRIGO GOULART	1107	Juiana	25657	06/03 15:18
RICARDO NUNES	908	Francieli DANTAS	600280	06/03/18 15:22
SONINHA	709	Dalton Silva	27030	06/03/18
ISAC FÉLIX	521	Andrie Andrade	230618	06/03/18
DALTON SILVANO	514	Maria Carolina	600472	06/03/18
ADRIANA RAMALHO	421	Guilherme A. Paesline	600341	06/03/18
CTEO		Andrie	11382	06/03/18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>21</u> do Proc
Nº <u>25-197</u> de 20 <u>18</u>
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

São Paulo, 02 de março de 2018.

Memo URB 27/2018 - Circular

Exmo. Vereador

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos do documento recebido (DOCRECs) descrito abaixo:

DOCREC 197/2018 – Prefeitura Municipal de São Paulo – Relatório final do Grupo de Trabalho Intersecretarial análise da lei municipal 15.931/2016 – incentivos fiscais na Região Zona Norte.

Findo o prazo os autos serão encaminhados para arquivamento.

Atenciosamente,

VEREADOR TONINHO PAIVA

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do Proc.
Nº 15.797 de 20 18
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Protocolo dos MEMOs: 26/2018, 27/2018 e 31/2018
(Ciência Docrec)

09/03/2018

Ver. Toninho Paiva – Sala 1121

Adriano Pires

Ver. Fabio Riva - Sala 1005

Tomás Rivas

Ver. Souza Santos - Sala 1015

Carina Prates RF 28763

Ver. Alfredinho - Sala 714

Walbyria Santos RF 28739

Ver. Fernando Holiday – sala- 515

Walter Holiday

Ver. Camilo Cristóforo - sala 404

Kelvin Garcia

Ver. Jose Police Neto - sala 303

Renata Alves

Consultoria – SGP -51 – sala 213B

Alf 08.03.18

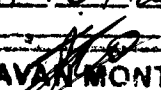
Procurador Adriano Pires RF 28763

A SGP 33 P/ ARQUIVAMENTO

São Paulo 11/04/2018

Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204 - SGP-12

Segue(n) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº 23 11/04/2018


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 15-197 de 2018 11/04/2018

Ciro Sol Pavan Montanari
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 11/04/2018
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montanari
RF 11329